



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.4.911/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na **Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I**, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 4.323,59 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Auxílio Alimentação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.1.90.94.00.00	1.027.0008	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Indenizações e Restituições Trabalhistas	PAB	1.565,25	1
02.015	10	301	0049	2	174	33.90.46.00.00	1.027.0008	R\$	
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PSF	Auxílio Alimentação	PAB	2.758,34	1
Total								4.323,59	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00.00	1.027.0008	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	PAB	4.323,59	1
Total								4.323,59	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de Março de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/04/2020, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003